

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3607, de 22 de março de 2019.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS SUBSIDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão dos Subsídios dos Secretários Municipais, nos mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais.
- **Art. 2º** Fica estabelecido em 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) o índice de revisão geral dos vencimentos dos Secretários Municipais, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA apurado pelo IBGE.
- **Art. 3º** Os Secretários Municipais a partir de 1º de março de 2019, passarão a receber um subsídio mensal de R\$ 4.011,81 (quatro mil e onze reais e oitenta e um centavos).
- **Art. 4º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- **Art. 5º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de março de 2019.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 22 dias do mês março de 2019.

GILSON DE CARLI Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Data Supra.

Lourdes Valduga Sfredo

Sec. Municipal da Administração